INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Processo 23411.013433/2026-36

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR.

INDICADORES	
1	IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES E SUBCONTRATADOS, USO DE EPI/EPC
2	INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES, FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5	OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS

INDICADOR Nº 01 - IDENTIFICAÇÃO DE COLABORADORES E SUBCONTRATADOS, USO DE EPI/EPC		
Finalidade	Garantir a devida identificação dos funcionários e ou subcontratados da contratada para acesso aos locais de trabalho e também de sua segurança com a utilização de equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC) no desenvolvimento de suas atividades.	
Meta a Cumprir	100% dos prestadores de serviços identificados e utilizando EPIs E EPC, quando necessário.	
Instrumento de Medição	Conferência documental, local e visual.	
Forma de Acompanhamento	Documental e visual, pela equipe de Gestão e Fiscalização do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	De acordo com o prazo de execução das ordens de serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	1.1 Não apresentar identificação do funcionário antes da execução dos serviços, comprovando o registro e vínculo deste com a empresa.	1,0 ponto por ocorrência e por funcionário.
	1.2 Caso ocorra subcontratação dos serviços, conforme possibilidades estabelecidas no TR: atraso ou não indicação formal da empresa a ser subcontratada por parte da contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidas no TR, antes do início da prestação dos serviços.	5,0 pontos por ocorrência
	1.3 Não fornecimento ou não utilização de EPI e EPC; uso de forma irregular, incompleto ou danificados, por parte dos funcionários do quadro próprio da empresa ou subcontratados.	1,0 ponto por ocorrência e por funcionário.
Observações	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos abaixo.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos dos indicadores acima descritos é relativo à cada ordem de serviço. O desconto será aplicado com relação às ocorrências apuradas em cada ordem de serviço.	
	A pontuação será zerada para a ordem de serviço seguinte.	
	Os itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados não descartam a possibilidade de aplicação de penalidades/sanções à contratada, a depender da ocorrência identificada e seu nível de gravidade/impacto.	

INDICADOR Nº 02 - INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a qualidade dos materiais, peças, equipamentos e afins, conforme referenciado no item insumo ou composição da tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, observadas as condições de atualização estabelecidas no Termo de Referência.	
Meta a Cumprir	Fornecimento de 100% dos insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação efetiva dos serviços de manutenção contratados, dentro de padrões definidos na SINAPI.	
Instrumento de Medição	Conferência documental, local e visual.	
Forma de Acompanhamento	Visual, relativa a qualidade dos itens entregues; documental, a partir da apresentação de notas dos itens cuja averiguação se faça necessária.	
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	2.1 Utilização de materiais de qualidade ou características inferiores às especificadas na tabela SINAPI, em más condições de funcionamento ou desconformidade com o atendimento da execução dos serviços nos prazos e condições previstas no Termo de Referência e Ordem de Serviço.	1,0 por ocorrência
	2.2 Utilizar quaisquer materiais ou equipamentos do IFPR, na prestação dos serviços, sem autorização prévia e expressa da Administração.	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	2.3 Retirar do IFPR quaisquer materiais ou equipamentos, sem autorização prévia e expressa da Administração.	1,0 ponto por ocorrência e por dia
Observações	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos abaixo.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos dos indicadores acima descritos é relativo à cada ordem de serviço. O desconto será aplicado com relação às ocorrências apuradas em cada ordem de serviço.	
	A pontuação será zerada para a ordem de serviço seguinte.	
	Os itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados não descartam a possibilidade de aplicação de penalidades/sanções à contratada, a depender da ocorrência identificada e seu nível de gravidade/impacto.	

INDICADOR Nº 03 - LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES, FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO		
Finalidade	Garantir o levantamento das soluções necessárias e suficientes e a orçamentação tempestiva das demandas do contrante compatíveis com o objeto contratual.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução das etapas preparatórias à emissão da Ordem de Serviço.	
Instrumento de Medição	Acompanhamento virtual e presencial pela fiscalização contratual quanto às solicitações realizadas à contratada bem como quanto aos prazos aplicáveis estabelecidos nos instrumentos editalícios.	
Forma de Acompanhamento	Visual e documental, pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.	
Periodicidade	De acordo com as solicitações motivadas pela contratante.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme comunicação formal realizada pela contratante à contratada.	
Ocorrências / Pontuação	3.1 Atraso na realização de vistoria local para levantamento de necessidades informada pela contratante, no prazo estabelecido no termo de referência ou no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1,0 ponto por demanda individualizada e por dia
	3.2 Atraso no fornecimento de orçamento para a solução apresentada, pela contratada à contratante, nos moldes estabelecidos no processo licitatório, em relação ao prazo estabelecido no termo de referência ou no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1,0 ponto por demanda individualizada e por dia
	3.3 Atraso na assinatura da Ordem de Serviço, pela contratada, em relação ao prazo estabelecido no termo de referência.	0,5 por demanda individualizada e por dia
Observações	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos abaixo.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos dos indicadores acima descritos é relativo à cada ordem de serviço. O desconto será aplicado com relação às ocorrências apuradas em cada ordem de serviço.	
	A pontuação será zerada para a ordem de serviço seguinte.	
	Os itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados não descartam a possibilidade de aplicação de penalidades/sanções à contratada, a depender da ocorrência identificada e seu nível de gravidade/impacto.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução dos serviços, com conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços. Tal indicador se estende às subcontratações realizadas pela empresa.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local dos serviços de manutenção, somada à conferência documental, de acordo com os critérios descritos nas Ordens de Serviço expedidas pelo IFPR.	
Forma de Acompanhamento	Visual e documental, pelo fiscal técnico do contrato.	
Periodicidade	De acordo com a visita do fiscal técnico na unidade.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme expedição da ordem de serviço.	
Ocorrências / Pontuação	4.1 Atraso ou falta de acompanhamento, pelo preposto, quando solicitado pela contratante, para avaliação da qualidade dos serviços em andamento ou medição dos serviços prestados, em relação aos prazos do TR.	0,5 ponto por ocorrência/por dia (limitados à conclusão da OS).
	4.2 Deixar de cumprir prazos, datas e horários fixados pela Administração, para início e término da prestação de serviços.	1,0 ponto por ocorrência e por dia
	4.3 Recusar-se a executar serviço previsto no rol de possibilidades do TR e determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	0,5 ponto por ocorrência
	4.4 Atraso injustificado na execução de atividade prevista no TR e/ou solicitada pela fiscalização contratual, dentro da abrangência do contrato.	0,5 ponto por ocorrência
	4.5 Executar serviço de modo incompleto injustificadamente; executar serviço de maneira protelatória; executar serviço com nível de qualidade em desconformidade com as especificações técnicas, os critérios de aceitação ou as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.	1,0 ponto por ocorrência e por dia
	4.6 Utilização inadequada de materiais e equipamentos, prejudicando o resultado dos serviços ou gerando prejuízos ao IFPR.	1,0 ponto por ocorrência
	4.7 Fornecer informação falsa/imprecisa sobre serviço prestado ou sobre substituição de peças ou equipamentos.	1,0 ponto por ocorrência
	4.8 Danificar materiais, equipamentos e/ou instalações da contratante por culpa dos prestadores de serviços da contratada.	3,0 pontos por ocorrência
	4.9 Falta de higiene, asseio ou organização durante a execução dos serviços, que cause prejuízos à contratante.	2,0 pontos por ocorrência
	4.10 Permitir situação de risco que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal à comunidade acadêmica	4,0 pontos por ocorrência
	4.11 Dar causa à situação que não permita ou prejudique o funcionamento da instituição, por conta de erros técnicos na execução dos serviços descritos na ordem de serviço.	4,0 pontos por ocorrência e por dia
	4.12 Conflitos pessoais de prestadores de serviço, durante a execução da Ordem de Serviço, que causem constrangimento ou ameacem a normalidade do ambiente acadêmico.	1,0 ponto por ocorrência
	4.13 Deixar de recolher/guardar/destinar adequadamente materiais, equipamentos ou resíduos da execução dos serviços, conforme orientações da Administração.	0,5 ponto por ocorrência
	4.14 Ausência do encarregado local para gerenciamento da equipe de trabalho, recebimento de materiais e execução da Ordem de Serviços.	1,0 ponto por dia e por ocorrência
Observações	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos abaixo.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos dos indicadores acima descritos é relativo à cada ordem de serviço. O desconto será aplicado com relação às ocorrências apuradas em cada ordem de serviço.	
	A pontuação será zerada para a ordem de serviço seguinte.	
	Os itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados não descartam a possibilidade de aplicação de penalidades/sanções à contratada, a depender da ocorrência identificada e seu nível de gravidade/impacto.	

INDICADOR Nº 05 - OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS		
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas e legais do contrato	
Meta a Cumprir	100% de atendimento às condições administrativas e legais.	
Instrumento de Medição	Conferência da documentação apresentada pela Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Documental, pela equipe de Gestão e Fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Durante toda a execução contratual.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	5.1 Manter o mesmo preposto para mais de um lote previstos no processo licitatório inerente.	2,0 pontos por dia e por lote excedente
	5.2 Deixar de substituir preposto com qualificação técnica inferior à estabelecida no Termo de Referência e no prazo estabelecido neste ou pela fiscalização contratual.	1,0 ponto por dia
	5.3 Deixar de apresentar preposto no prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
	5.4 Deixar de indicar ou substituir encarregado local nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
	5.5 Deixar de substituir prestador de serviço que tenha conduta incompatível com suas atribuições nos prazos e condições estabelecidas no Edital.	1,0 ponto por dia
	5.6 Deixar de prestar esclarecimentos, não atender solicitações requeridas pela contratante ou deixar de apresentar documentos cuja exigência conste no Termo de Referência, em período superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da solicitação.	0,5 ponto por dia
	5.7 Deixar de cumprir qualquer condição prevista em Edital, Termo de Referência e Contrato, que não estejam previstos neste Instrumento de Medição de Resultados no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	0,5 ponto por dia e por ocorrência
Observações	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos abaixo.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos dos indicadores acima descritos é relativo à cada ordem de serviço. O desconto será aplicado com relação às ocorrências apuradas em cada ordem de serviço.	
	A pontuação será zerada para a ordem de serviço seguinte.	
	Os itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados não descartam a possibilidade de aplicação de penalidades/sanções à contratada, a depender da ocorrência identificada e seu nível de gravidade/impacto.	

TABELA DE DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
De 2,0 a 5,0	1% de desconto no valor da ordem de serviços
De 5,1 a 8,0	3% de desconto no valor da ordem de serviços
De 8,1 a 11,0	5% de desconto no valor da ordem de serviços
De 11,1 a 14,0	7% de desconto no valor da ordem de serviços
De 14,1 a 16,0	9% de desconto no valor da ordem de serviços
De 16,1 a 20,0	11% de desconto no valor da ordem de serviços
De 20,1 a 24,5	13% de desconto no valor da ordem de serviços
De 24,6 a 30,0	15% de desconto no valor da ordem de serviços

Observações sobre a aplicação dos ajustes de pagamento:

1. A pontuação acumulada inferior a 2,0 pontos não implicará ajuste financeiro no pagamento da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo do registro das ocorrências para acompanhamento do desempenho contratual.
2. A pontuação acumulada será apurada individualmente por Ordem de Serviço, considerando as ocorrências verificadas durante sua preparação e execução, observadas as regras específicas para obrigações administrativas de caráter geral.
3. As ocorrências relativas a obrigações administrativas não vinculadas diretamente a uma Ordem de Serviço serão registradas e avaliadas pela gestão contratual, conforme os procedimentos previstos no Termo de Referência.
4. Os ajustes de pagamento decorrentes da aplicação do IMR não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, mediante procedimento próprio, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação de duplicidade indevida de consequências pela mesma ocorrência.
5. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
6. O acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por ordem de serviços, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configura inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.